



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquiraí, APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO nº 002/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

RESOLUÇÃO

Art. 1º O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º Na Sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem previa autorização da Mesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º No decorrer das Sessões Legislativas da Câmara Municipal, e desde que observada a disponibilidade financeira, poderá ser realizada, a critério da Mesa Diretora, fora da sede da Câmara Municipal, nos povoados, escolas, vilas e bairros da cidade, recebendo a denominação de reunião itinerante.

§ 3º O local para a realização da reunião de que trata o § 2º deste artigo será definido por intermédio de requerimento dirigido à Mesa Diretora, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida reunião e subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara ou, caso não haja requerimento, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2014.


RUI FELIPE KOPPER
PRESIDENTE